



TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2019, CUJO ESCOPO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E A EMPRESA PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.017.988/0001-90, e inscrição estadual n.º 13.380.662-6, estabelecida a Rua Novo México, n.º 1353, Jardim Tropical, na cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, neste ato representada pelo sócio/administrador o Sr. WILSON JOSÉ PERON, portador da cédula de identidade RG sob n.º 741052 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 571.584.101-10, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipais 044/2013 e Lei Municipal nº 2.181/2013 de data de 03 de Abril de 2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2018**, firmam o presente Termo de Aditivo, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo, o aditivo de valor com reflexo econômico positivo e supressivo, do Contrato 037/2019, conforme o ofício da secretaria municipal de Educação e Cultura, cláusula sétima do contrato, parecer jurídico e artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Paragrafo Primeiro: Suprime-se do contrato o valor de **R\$ 2.769,40** (dois mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) no item conforme quadro abaixo:

| ITEM | COD. TCE/MT | DESCRIÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA) | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO KM | VALOR TOTAL |
|--------------|-------------|---|-------|--------|---------------------|--------------|
| 05 | 393126-9 | LINHA PORANGA III NOTURNO | KM | 610 | R\$ 4,54 | R\$ 2.769,40 |
| TOTAL | | | | | R\$ 2.769,40 | |

Paragrafo Segundo: Através do presente aditivo acrescenta-se o valor de **R\$ 16.782,43** (dezesseis mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) nos itens conforme quadro abaixo:

| ITEM | COD. TCE/MT | DESCRIÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA) | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO KM | VALOR TOTAL |
|------|-------------|---|-------|--------|-------------------|--------------|
| 01 | 393126-9 | LINHA PORANGA I MATUTINO | KM | 690 | R\$ 4,87 | R\$ 3.360,30 |
| 02 | 393126-9 | LINHA CASULO | KM | 504 | R\$ 4,90 | R\$ 2.469,60 |



| | | | | | | |
|--------------|----------|-------------------|----|-----|----------------------|--------------|
| 03 | 393126-9 | LINHA MOROCÓ | KM | 326 | R\$ 4,63 | R\$ 1.509,38 |
| 04 | 393126-9 | LINHA CELESTE | KM | 942 | R\$ 4,29 | R\$ 4.041,18 |
| 06 | 393126-9 | LINHA NAVEGANTES | KM | 538 | R\$ 4,79 | R\$ 2.577,02 |
| 07 | 393126-9 | LINHA ANEL VIÁRIO | KM | 555 | R\$ 5,09 | R\$ 2.824,95 |
| TOTAL | | | | | R\$ 16.782,43 | |

Paragrafo Terceiro: Mediante o aditivo de supressão e aumento de valor com reflexo econômico financeiro positivo no valor de **R\$ 14.013,03** (quatorze mil e treze reais e três centavos) o presente contrato passará à ter o valor global de **R\$ 1.289.857,03** (um milhão duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três centavos) conforme demonstrado nos quadros acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor relativo a este termo aditivo correrá por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme quadro abaixo:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | COD RED |
|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|------------------|---------|
| SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 04.001.12.361.0040.2055 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 339039 | 102 |

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 037/2019, firmada em 31 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA

6.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (duas) vias de igual teor e efeito, caracterizando o ciente de todas.

Sorriso - MT, 19 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

PERON TUR – VIAGENS E TURISMO
LTDA
WILSON JOSÉ PERON
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72